



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS RONDONÓPOLIS

---

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017**

**Processo Híbrido: 23196.018493/2016-65 (físico) e 23196.000683.2020-11 (eletrônico)**

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2017, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT CAMPUS RONDONÓPOLIS E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, com sede na Rua Ananias Martins, 861, Vila Mineira, em Rondonópolis-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0009-08, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA**, inscrito no CPF nº 053.395.924-13, portador da Carteira de Identidade nº 1991151 SEDS/AL, nomeado pela Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, publicada na seção 2, do *DOU* de 20 de abril de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.565.981/0001-78**, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 752 – Bairro Ipiranga, na cidade de São José/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 23196.018493.2016-65, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO** referente à prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização, nas dependências da sede do IFMT *Campus Rondonópolis*, regido pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes e, também, pelas cláusulas do contrato originário nº 07/2017 e demais cláusulas e condições a seguir propostas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS RONDONÓPOLIS

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 07/2017 por um período de 12 (doze) meses, a saber: de **24/04/2021 a 24/04/2022**, conforme disposto em sua Cláusula Terceira – Vigência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal da contratação continuará conforme estabelecido no 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017: **R\$ 24.689,76** (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), e o valor anual **R\$ 296.277,12** (Duzentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e sete reais e doze centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício: **2021**

Gestão/Unidade: **158498/26414**

Fonte de recursos: **8.100.000.000**

Programa de trabalho ou PTRES: **171009**

Elemento de despesa: **339037-02**

PI: **L20RLP101N**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como àqueles advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 9.507/2018 e Contrato de Prestação de Serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS RONDONÓPOLIS

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS VALORES REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTINTA**

Em atenção ao disposto no §5º do art. 65 da Lei no 8.666/93, exclui-se do presente contrato as rubricas referentes à contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar no 110, de 29 de junho de 2001, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 932/2019, que extingue a referida contribuição a partir de 1º de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia referente ao período de renovação do Contrato nº 07/2017, conforme estabelecido no artigo 56, §1º, incisos I, II, III e §2º da Lei nº 8666/93, com validade de até 03 (três) meses após o término da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso, em Rondonópolis, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente termo, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS RONDONÓPOLIS

---

Rondonópolis/MT, 23 de abril de 2021.

**CONTRATANTE**

**DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA**

Diretor Geral  
IFMT - *Campus* Rondonópolis  
Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021

**CONTRATADA**

**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**

Representante legal da LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA  
CPF: 028.383.199-57  
RG: 3.975.588 SSP/SC

**TESTEMUNHAS:**

|              |              |
|--------------|--------------|
| Nome: _____  | Nome: _____  |
| CPF: _____   | CPF: _____   |
| RG nº: _____ | RG nº: _____ |